
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.749, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento vigente conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO 01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: PROCESSO LEGISLATIVO
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 - recursos do tesouro - (descentralizados)
3.3.90.31.00.00 - premiações culturais artísticas, científicas, desportivas e outras - R\$ 10.000,00

Total do crédito adicional suplementar R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao total do crédito adicional suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: PROCESSO LEGISLATIVO
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro - (Descentralizados)
3.3.90.93.00.00- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO R\$ 5.000,00

Total de crédito adicional suplementar R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 30 de outubro de 2025.

PATRÍCIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

FABIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9E0D8611

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 31/10/2025. Edição 3397
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>